



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 247,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

Altera redação da Lei n.º 171, de 18 de novembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

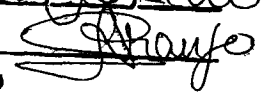
Artigo 1.º - O parágrafo único, do Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 171, de 18 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O domínio e a posse sobre o imóvel descrito no **caput**, serão revertidos ao Poder Público Municipal, na hipótese do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região não iniciar a construção do prédio no prazo de 8 (oito) anos.”

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 28 de setembro de 2000


EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
10/10/2000 até 30/10/2000
Conc. do Coité 30/10/2000

Visto